

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.202, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

ADITA A LEI MUNICIPAL
Nº. 5.130 DE 18/11/2010.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº. 5.130 de 18 de novembro de 2010 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências", a ação 1239 – Construção, Ampliação e Reformas em Unidades de Saúde, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

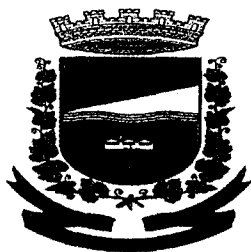
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dois dias do mês de março de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 014
e publicado (a)
Em 02/03/2011



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.01 - FMS/RECURSOS PRÓPRIOS

| PPA | AÇÕES LDO | OBJETIVOS | RECURSOS | LIVRE | VINCULADO | FUTUROS |
|-----|---|---|----------|-------|------------|---------|
| 302 | 1239 - Construção, Ampliação e Reformas em Unidades de Saúde | Melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, com a construção de unidades novas no Loteamento Tancredo Neves, Bairro São Vendelino, Santa Marta, Loteamento Zatt, Vila Nova II, Eucaliptos e Bairro Cohab. Ampliação, manutenção, proteção, recuperação e reformas das unidades de saúde já existentes. Clínica de Dependentes Químicos em Tuiuty. | FMS/ASPS | | 123.770,00 | |